

QUINTA-FEIRA - 25 DE JULHO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ DECRETO Nº 133/2024: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO REDA

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá Estado da Bahia CNPJ 14.042.659/0001-15

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo. Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO N° 133, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Publicado no mural da prefeitura. 07- 12024 MINING

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO REDA REALIZADOS NO MUNICÍPIO IPIRÁ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constante do art. 92, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão do Concurso Publico Efetivo e Processo Seletivo REDA, com a publicação do resultado final ocorrido em 14/12/2023, após decididos todos os recursos apresentados, conforme Editais;

Considerando que até a presente data não se verifica nenhuma pendência ou impedimento capaz de obstaculizar o prosseguimento final do certame acima mencionado.

## DECRETA:

Art. 1°- Fica homologado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado final do Concurso Público, para provimento dos Cargos do Quadro Efetivo e Temporário (REDA) da Prefeitura Municipal de Ipirá, cujos resultados finais foram publicados em Diário Oficial no dia 14 de dezembro de 2023, edição 238.

Parágrafo Único - Quando da convocação dos candidatos aprovados, que seja obedecida rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de Julho de 2024.